



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 025/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, situada na cidade de ITAOCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAOCA – CEP 18360-039 - São Paulo – e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09h:00min do dia 06/12/2024.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, - Sala de licitações da Prefeitura Municipal de forma Presencial conforme prevê art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

### **1. DO EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

### **2. DO OBJETO**

**2.1 1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (INCLUSO PEÇAS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICIPALIDADE/SP**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP. Os serviços contratados deverão ser executados com base na planilha descritiva com as especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada em regime de execução indireta e critério de julgamento por menor preço global conforme anexo I.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

**3.2-** empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

**3.3-** empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**3.4-** as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo em anexo estabelecido dentro do envelope documentação;

**3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;**

- 3.5.1 Empresa não constituída no país;
- 3.5.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;
- 3.5.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;
- 3.5.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

**4 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, subsequente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

**4.1. DO CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1 Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2 Em se tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")

**4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.5.** Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

**4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2024**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2024**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**4.6.1.** A proposta comercial deverá:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- b)** Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c)** Apresentar cotação de preços mensal e global conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula;
- d)** Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.

**4.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**4.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**5.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**5.1.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**5.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**5.2.2** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**5.3.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**5.3.1.** Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

**5.3.2.** Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação o valor global constante no item 14 do presente Edital.

**5.3.3. Declaração expressa de que na proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

**6.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**6.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

**6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

**6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

a) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**6.2.2 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**6.2.2.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo V** – Modelo de Declaração.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) A documentação exigida nos subitens do item 6.5 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, I.E. e CCM).
- c) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras – Setor de Licitações**.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com objeto licitado**.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia que poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações.
- g) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação da configuração de micro e pequenas empresas regulamentadas pela Lei Federal 123/06.

**7. DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**7.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**7.1.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**8. DA FASE RECURSAL**

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

**9.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

**10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VII).**

**10.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

**10.3.** Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

**10.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

**10.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**10.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do seu prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**10.8.** A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

**10.9.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

do presente instrumento.

**11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**11.1** Retirar o veículo na Garagem Municipal, executar os serviços conforme descrição do objeto, bem como efetuar sua devolução ao término dos serviços neste Município,

**11.2** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a retirada e entrega dos veículos;

**11.3** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

**11.4** Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

**11.5** Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos serviços;

**11.6** Entregar os veículos, dentro do prazo e no local estabelecido pela secretaria de Educação, conforme solicitação emitida pelo Setor.

**11.7** Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

**11.8** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

**11.9** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaoca/SP;

**11.10** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**11.14** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

**12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**12.1.** O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após realização dos serviços com apresentação das Notas fiscais de peças e serviços correspondentes a execução, devidamente atestados pela Secretária Municipal de Educação.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades.

**14.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto no art. 155 da lei 14.133/21.

**13.1.2** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

#### **DAS MULTAS:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

**13.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

**13.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**13.4.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

**13.5.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**13.6.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

### **14 DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.2** - Estima-se o valor global para presente contratação o correspondente a R\$ 177.036,50

Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 Fone(0xx15) 557-1118-CEP 18360-000- ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

(cento e setenta e sete mil trinta e seis reais e cinquenta centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária para o exercício.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
64 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0118	MATERIAL DE CONSUMO
67 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)

**15.2.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1.** As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), no espaço “Licitações”, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: **licitacoes.itaoca@gmail.com**, à critério da Administração.

**15.11.** As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinado digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

**Anexo IV – A** – Modelo de declaração de condição de me ou EPP

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

**Anexo VII** - Modelo de Declaração Proposta

**Anexo VIII** – Minuta Contratual

**Anexo IX** – Termo de Ciência E Notificação

**Anexo X** - Estudo Tecnico Preliminar

**ITAOCA – SP, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (INCLUSO PEÇAS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO/SP.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Necessitamos de manutenção dos veículos de transporte escolar para o ano letivo de 2025, solicitamos que os veículos de placa BPY 3850, DJM 2071, DJM 7584, DJM 9895, EBB 1704, EEF 7146, EHE 5558, EHE 5559, EZZ 5913, FMX 9437, FQQ 2755, GAA 1E51, GAA 3A11, para dispensa de licitação para corrigir problemas emergenciais e urgentes.

**2.1** - Ressaltamos que nossas estradas são todas de terreno arenoso, com muitas valetas e percursos acidentados com muita poeira.

**ITEM 01**

<b>VEICULO PLACA - BPY 3850</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Material</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Serviços</b>
01	01	Filtro combustível	01	01	Embuchamento manga de eixo
02	01	Troca de estofados dos bancos	02	01	Reparos bancos danificados
03	01	Filtro de óleo	01		
<b>MEDIA DE PEÇAS R\$ 3.395,00</b>			<b>MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 4.805,00</b>		

**ITEM 02**

<b>VEICULO PLACA - DJM 2071</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Material</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Serviços</b>
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar falhas
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
04	01	Troca do estofados	04	01	Reparos bancos danificados
<b>MEDIA DE PEÇAS R\$ 3.395,00</b>			<b>MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 18.955,00</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ITEM 03

VEICULO PLACA - DJM 7584					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Socorro reparo chicote sensor nível água.
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Serviço de Raster
			03	01	Serviço sistema de Arla
			04	01	Serviço Cardan
			05	01	Troca do bico injetora
MÉDIA DE PEÇAS R\$ 630,00			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 17.760,00		

ITEM 04

VEICULO PLACA - DJM 9895					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar parte elétrica
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
MÉDIA DE PEÇAS R\$ 630,00			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 12.885,00		

ITEM 05

VEICULO PLACA - EBB 1704					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar vazamento do ar da porta
03	01	Luz de ré	03	01	Verificar luz de ré
04	01	Lâmpada da placa	04	01	Verificar lâmpada da placa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

05	01	Troca freios	05	01	Verificar freios
06	01	Rolamento de diferencial	06	01	Verificar rolamento de diferencial
<b>MEDIA DE PEÇAS R\$ 2.555,00</b>			<b>MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 8.725,00</b>		

**ITEM 06**

<b>VEICULO PLACA - EEF 7146</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro combustível	01	01	Embuchamento Manga de eixo
02	01	Filtro de Óleo	02	02	Verificar suspensão e freio
03	02	Troca de freios	03	01	
<b>MEDIA DE PEÇAS R\$ 630,00</b>			<b>MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 10.425,00</b>		

**ITEM 07**

<b>VEICULO PLACA - EHE 5558</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Troca de estofados nos bancos	03	01	Reparos bancos danificados
04	01	Fazer a suspensão			
<b>MEDIA DE PEÇAS R\$ 7.106,50</b>			<b>MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ 7.030,00</b>		

**ITEM 08**

<b>VEICULO PLACA - EHE 5559</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar falhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
MÉDIA DE PEÇAS R\$ 630,00			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 17.410,00		

**ITEM 09**

VEICULO PLACA - EZZ 5913					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar suspensão e freios
03	01	Troca de freios	03	01	
MÉDIA DE PEÇAS R\$ 630,00			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 9.360,00		

**ITEM 10**

VEICULO PLACA - FMX 9437					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Fazer a suspensão	03	01	Verificar botão de abrir a ponta interna
04	01	Fazer freios			
MÉDIA DE PEÇAS R\$ 2.590,00			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 8.945,00		

**ITEM 11**

VEICULO PLACA - FQQ 2755					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Fazer a suspensão	03	01	Troca do cinto do motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

04	01	Fazer freios	
05	01	Cinto do motorista	
MÉDIA DE PEÇAS R\$ 4.515,00			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 6.500,00

**ITEM 12**

VEICULO PLACA - GAA 1A51					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Troca de Óleo
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Verificar Freio e Suspensão
MÉDIA DE PEÇAS R\$ 630,00			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 9.350,00		

**ITEM 13**

VEICULO PLACA - GAA 3A11					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Troca de Óleo
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Troca de filtro
03	01	Bomba do Arla	03	01	Verificar freio e suspensão
04	01	Limpador do parabrisa lado Direito	04	01	Troca de limpador de Parabrisa lado direito
MÉDIA DE PEÇAS R\$ 6.505,00			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ 11.000,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
CNPJ/MF Nº:  
TELEFONE/FAX:  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

**Local e Data:** \_\_/\_\_/2024

**Edital Pregão presencial - n.º 025/2024**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para os serviços relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- b) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- d) **Declaro, sob as penas da lei**, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.
- e) **Declaro** que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.
- f) **Declaro** que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme prevê o art. 64 inciso VI da lei 14.133/21.
- g) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ITEM	PLACA DO VEICULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

ITEM	PLACA DO VEICULO	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	MARCA/FABRI CANTE	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR GLOBAL DE PEÇAS E SERVIÇOS: R\$ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr.(a)\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 00X/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº ..... /2024**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa  
no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da  
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos  
requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO - IV - A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2024**

À Municipalidade de Itaoca - SP

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe  
que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_  
da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA**

Declaro para os devidos fins que na Proposta econômica apresentada, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO VII

### MINUTA DO ONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024 QUE FAZEM ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Estrada Guarda Mão nº 3471, Itaoca-SP, de outro a lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecido a Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2024**, Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (inclusive peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP, conforme especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada.

### ITEM 01

VEICULO PLACA - BPY 3850					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro combustível	01	01	Embuchamento manga de eixo
02	01	Troca de estofados dos bancos	02	01	Reparos bancos danificados
03	01	Filtro de óleo	01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

MEDIA DE PEÇAS R\$ _____	MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____
--------------------------	------------------------------

## ITEM 02

VEICULO PLACA - DJM 2071					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de oleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar falhas
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
04	01	Troca do estofados	04	01	Reparos bancos danificados
MEDIA DE PEÇAS R\$ _____			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 03

VEICULO PLACA - DJM 7584					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Socorro reparo chicote sensor nível água.
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Serviço de Raster
			03	01	Serviço sistema de Arla
			04	01	Serviço Cardan
			05	01	Troca do bico injetora
MEDIA DE PEÇAS R\$ _____			MEDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 04





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

VEICULO PLACA - DJM 9895					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar parte elétrica
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 05

VEICULO PLACA - EBB 1704					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar vazamento do ar da porta
03	01	Luz de ré	03	01	Verificar luz de ré
04	01	Lâmpada da placa	04	01	Verificar lâmpada da placa
05	01	Troca freios	05	01	Verificar freios
06	01	Rolamento de diferencial	06	01	Verificar rolamento de diferencial
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 06

VEICULO PLACA - EEF 7146					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro combustível	01	01	Embuchamento Manga de eixo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

02	01	Filtro de Óleo	02	02	Verificar suspensão e freio
03	02	Troca de freios	03	01	
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 07

VEICULO PLACA - EHE 5558					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Troca de estofados nos bancos	03	01	Reparos bancos danificados
04	01	Fazer a suspensão			
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 08

VEICULO PLACA - EHE 5559					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar falhas
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 09

VEICULO PLACA - EZZ 5913					
--------------------------	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar suspensão e freios
03	01	Troca de freios	03	01	
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 10

VEICULO PLACA - FMX 9437					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Fazer a suspensão	03	01	Verificar botão de abrir a ponta interna
04	01	Fazer freios			
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 11

VEICULO PLACA - FQQ 2755					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Fazer a suspensão	03	01	Troca do cinto do motorista
04	01	Fazer freios			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

05	01	Cinto do motorista	
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____

## ITEM 12

VEICULO PLACA - GAA 1A51					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Troca de Óleo
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Verificar Freio e Suspensão
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## ITEM 13

VEICULO PLACA - GAA 3A11					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Troca de Óleo
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Troca de filtro
03	01	Bomba do Arla	03	01	Verificar freio e suspensão
04	01	Limpador do parabrisa lado Direito	04	01	Troca de limpador de Parabrisa lado direito
MÉDIA DE PEÇAS R\$ _____			MÉDIA DOS SERVIÇOS R\$ _____		

## CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após realização dos serviços com apresentação das Notas fiscais de peças e serviços correspondentes a execução, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 Fica fixado o valor global de R\$ xxx (xxx), **PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS INCLUSAS**, conforme proposta da contratada devidamente adjudicada e homologada pelo Sr Prefeito.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1 Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 2º - Honrar com os de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§ 1º - Retirar o veículo na Garagem Municipal, executar os serviços conforme descrição do objeto, bem como efetuar sua devolução ao término dos serviços neste Município,

§ 2º - Manter-se durante a vigência deste contrato todas as condições para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenização a todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA;

§ 5º - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;

§ 6º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

§ 7º - Enviar fotos das peças trocadas para o coordenador de transporte Escolar via WhatsApp.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O Prazo de vigência do presente contrato terá 90 dias após assinatura do contrato, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

§ 1º - Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela contratante, na hipótese de falta grave, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação;

§ 3º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

§ 4º - Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, observando o disposto a lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de termo aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 107 da lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida no art. 125 da lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão público, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
64 - 3.3.90.30.00.00.00.0118	MATERIAL DE CONSUMO
67 - 3.3.90.39.00.00.00.0118	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e legislação complementar pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAOCA/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**ANTONIO CARLOS TRANNIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

<b>DE ACORDO</b> <b>COM O DEPARTAMENTO JURIDICO</b>  _____/_____/_____  _____ <b>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</b> Assessor Jurídico OAB/SP 108.524
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaoca

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** 108.524

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** ITAOCA/SP, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **ANEXO IX**

### **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR MANUTENÇÃO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR**

**1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

- **Necessitamos de manutenção dos veículos de transporte escolar para o ano letivo de 2025, solicitamos que os veículos de placa BPY 3850, DJM 2071, DJM 7584, DJM 9895, EBB 1704, EEF 7146, EHE 5558, EHE 5559, EZZ 5913, FMX 9437, FQQ 2755, GAA 1E51, GAA 3A11, para dispensa de licitação para corrigir problemas emergenciais e urgentes.**
- **Ressaltamos que nossas estradas são todas de terreno arenoso, com muitas valetas e percursos acidentados com muita poeira.**

**2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

- **Veículos e a descrição do serviço.**

**3 LEVANTAMENTO DE MERCADO** Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: (art. 9º, inciso III da IN 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Solução 1 — Descrição completa e preço estimado.

- **Orçamento do valor**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Solução 2 — Descrição completa e preço estimado. Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), de acordo com o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

- **A base desta solução será realizada pelo setor responsável nos parâmetros dos orçamentos encontrada.**

**4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

- **Veículo com reparos de manutenção emergencial.**

**5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

VEICULO PLACA - BPY 3850					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro combustível	01	01	Embuchamento manga de eixo
02	01	Troca de estofados dos bancos	02	01	Reparos bancos danificados
03	01	Filtro de óleo			

VEICULO PLACA - DJM 2071					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar falhas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios
04	01	Troca do estofados	04	01	Reparos bancos danificados

## VEICULO PLACA - DJM 7584

PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Socorro reparo chicote sensor nível água.
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Serviço de Raster
			03	01	Serviço sistema de Arla
			04	01	Serviço Cardan
			05	01	Troca do bico injetora

## VEICULO PLACA - DJM 9895

PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar parte elétrica
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios

## VEICULO PLACA - EBB 1704

PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar vazamento do ar da porta
03	01	Luz de ré	03	01	Verificar luz de ré
04	01	Lâmpada da placa	04	01	Verificar lâmpada da placa
05	01	Troca freios	05	01	Verificar freios
06	01	Rolamento de diferencial	06	01	Verificar rolamento de diferencial

## VEICULO PLACA - EEF 7146

PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro combustível	01	01	Embuchamento Manga de eixo
02	01	Filtro de Óleo	02	02	Verificar suspensão e freio
03	02	Troca de freios	03	01	

## VEICULO PLACA - EHE 5558

PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Troca de estofados nos bancos	03	01	Reparos bancos danificados
04	01	Fazer a suspensão			

## VEICULO PLACA - EHE 5559

PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar falhas
03	01	Troca de freios	03	01	Fazer suspensão e freios

VEICULO PLACA - EZZ 5913					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar suspensão e freios
03	01	Troca de freios	03	01	

  

VEICULO PLACA - FMX 9437					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Fazer a suspensão	03	01	Verificar botão de abrir a ponta interna
04	01	Fazer freios			

VEICULO PLACA - FQQ 2755					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro de óleo	01	01	Troca de óleo
02	01	Filtro de combustível	02	01	Verificar freio
03	01	Fazer a suspensão	03	01	Troca do cinto do motorista
04	01	Fazer freios			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

05	01	Cinto do motorista
----	----	--------------------

VEICULO PLACA - GAA 1A51					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Troca de Óleo
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Verificar Freio e Suspensão

VEICULO PLACA - GAA 3A11					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Filtro Combustível	01	01	Troca de Óleo
02	01	Filtro de Óleo	02	01	Troca de filtro
03	01	Bomba do Arla	03	01	Verificar freio e suspensão
04	01	Limpador do parabrisa lado Direito	04	01	Troca de limpador de Parabrisa lado direito

**6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO** Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

- De acordo com o preço estimado do orçamento

**7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO** Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

- Pagamento se fará em parcela unica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

- **O setor responsável analisara o contrato de possíveis correlações com o eminente pedido**

**9 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

- **Essa contratação deverá se por um trabalho realizado com excelência renovada por tempo permitido pela legislação vigente**

**10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

- **Resultado pretendidos: garantir a frequência dos alunos na escola estadual e municipal, com segurança e com veículos a disposição em estado satisfatório na sua parte mecânica.**

**11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

- **Antes da formalização do contrato**

**12 IMPACTOS AMBIENTAIS** Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (art. 9º, inciso XII da IN 58/2022)

- **As trocas de peças e manutenção será de suma importância para reduzir os poluentes causados pelos veículos com mais de 10 anos de fabricação.**

**13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- **Essa contratação é de suma importância para garantia de direitos dos alunos com sua frequência escolar de 100% e os recursos utilizados estão previsto no convenio de transporte escolar realizado com estado**

**REGINA CELIA NUNES DA SILVA OLIVER**

**Secretaria de Educação, cultura, Desporto e  
Turismo**